



**EDITAL Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES, MONITORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**Albertinho Dassoler**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para Contratação Temporária, **de Professor, Monitor e Auxiliar de Educação Infantil**, com inscrições no período de **17 de janeiro de 2025 à 23 de janeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário das 9 horas às 11 horas e das 14h às 16 horas**, situada na Avenida Castelo Branco, nº1061, São Valentim - RS, telefone nº (54)33731507.

O processo seletivo simplificado destina-se a suprir as necessidades temporárias das Escolas Municipais, nos cargos de Professor, Monitor e Auxiliar de Educação Infantil, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari, na Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre.

As vagas ofertadas pelo presente Edital são as seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO BÁSICA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	R\$ 2.473,64	20 h	Graduação em Licenciatura de Pedagogia.
Professor de Educação Física	CR*	R\$ 2.473,64	20h	Graduação em Licenciatura de Educação Física.
Professor de Geografia	CR*	R\$ 2.473,64	20h	Graduação em Licenciatura de Geografia.
Professor de AEE	CR*	R\$ 2.473,64	20h	Graduação em Licenciatura em Educação Especial ou em qualquer Licenciatura na área



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALETIM**

				da educação, acrescida de Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado ( Lei 9.394/96 - artigo 44 - inciso III) ou Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização Lato Sensu em Educação Especial.
Professor de Língua Portuguesa	CR*	R\$ 2.473,64	20 h	Graduação em Licenciatura de Letras
Professor de História	CR*	R\$ 2.473,64	20 h	Graduação em Licenciatura de História
Professor de Ciências, Físicas e Biológicas	CR*	R\$ 2.473,64	20 h	Graduação em Licenciatura de Biologia e/ou Educação do Campo/ Ciências da Natureza
Professor de Matemática	CR*	R\$ 2.473,64	20 h	Graduação em Licenciatura de Matemática
Professor de Geografia	CR*	R\$ 2.473,64	20 h	Graduação em Licenciatura de Geografia
Professor de Língua Inglesa	CR*	R\$ 2.473,64	20 h	Graduação em Licenciatura Portugues/Inglês e/ou Ingles
Auxiliar de Educação Infantil	CR*	R\$ 1.783,77	40 h	Ensino Fundamental
Monitor	CR*	R\$ 1.726,23	40 h	Ensino Médio

CR\* - Cadastro Reserva.



Considerando que as eventuais contratações emergenciais decorrentes do presente processo seletivo serem para atender a necessidade temporária e pontual junto a rede pública municipal, estas se darão apenas pela quantidade de horas necessárias, podendo se dar e variar de uma até quarenta horas semanais.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado originado por este edital será realizado sob a execução técnico-administrativa das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, Cultura e Desporto terá a supervisão em todas as suas fases da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores e reespectivos suplentes, designados através da Portaria nº 052/2025, de 13 de janeiro de 2025.

- 1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37 *caput*, da Constituição da República.
- 1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para formação de cadastro reserva, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de São Valentim.
- 1.6. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto nos arts. 3º e 6º do Decreto nº. 2.383/17.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, experiência profissional, documentos, títulos e plano de aula (entrega e apresentação), este último no caso dos professores, pela Comissão avaliadora, encaminhados para a Administração, respeitados os critérios de pontuação definidos neste edital.
- 1.8. O prazo de vigência desta seleção será até o final do ano letivo de 2025.



- 1.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 1.10. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da Prefeitura Municipal de São Valentim no endereço <https://www.saovalentim.rs.gov.br/> para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Castelo Branco, nº 1061, São Valentim - RS, telefone nº (54)33731507, com inscrições no período de **17 de janeiro de 2025 à 23 de janeiro de 2025, no horário das 9 horas às 11 horas e das 14h às 16 horas.**
- 2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, em nenhuma hipótese.
- 2.3. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público.
- 2.4. Os candidatos interessados poderão inscrever-se em apenas um dos cargos que constam neste edital. Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do edital antes de formalizar a inscrição.
- 2.5. São requisitos para o ingresso no serviço público, que deverão ser apresentados quando da contratação:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
  - b) Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido;
  - c) Apresentar compatibilidade de horário para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Valentim;
  - d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
  - e) Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal Federal – CPF,



devidamente regularizado;

- f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- g) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame;
- i) Manter comprovante de inscrição;
- j) Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura;
- k) Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição e entregar xerox de toda documentação exigida;
- l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- m) Ter disponibilidade de horários para o turno de necessidade do Município.

2.6. As inscrições são gratuitas.

2.7. O candidato, por ocasião da contratação deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.5 acima, sendo que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos necessários.

3.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência

Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Cópia de comprovante de endereço.

3.1.4. Todos os documentos referentes à titulação do candidato, experiência profissional e o plano de aula para fins de pontuação, deverão ser protocolados no ato da inscrição.

3.2. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.3. Não serão aceitas inscrições, com falta de documentos, por via postal, por fax, e-mail, bem como extemporâneas e/ou condicionais.

3.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física regularizado.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a administração municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada imediatamente após a decisão dos recursos.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser mantida.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



## 5. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- 5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Valentim/RS e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo VI do presente Edital.
- 6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

## 7. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

- 7.1. A classificação dos candidatos para os cargos de professor será efetuada através da comprovação de experiência, da grade de pontuação dos títulos apresentados, do plano de aula e da apresentação do plano de aula para a comissão especial designada pelo município em data e horário a ser agendada, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado até trinta meses, sendo 0,5 pontos para cada mês, de regência de classe comprovada na ÁREA ESPECÍFICA DA INSCRIÇÃO.	Até 30 meses	0,5	15
Certificados de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, cursados nos últimos dois anos, ou seja 2023 e 2024.	Até 210 horas	02 pontos a cada 30 horas	14
Certificado de Especialização e/ou Pós-Graduação (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO). DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	Até 01	03	03
Diploma de Mestrado (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO). DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	01	03	03

*[Handwritten signature]*



Diploma de Doutorado (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO). DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	01	04	05
---	----	----	----

## 8. DA ANÁLISE DO PLANO DE AULA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA PARA O CARGO DE PROFESSOR

### 8.1. Da pontuação do Plano de Aula e sua apresentação.

	PONTUAÇÃO		MÁXIMO DE PONTOS
Plano de Aula (conforme modelo em anexo) de caráter eliminatório	ATÉ 10		10
Apresentação do plano de aula de caráter eliminatório.(desenvolver a aula que consta no plano de aula)	ATÉ 50		50

- 8.2. No plano de aula entregue será considerado o desenvolvimento do mesmo, de acordo com o modelo no Anexo VII, ortografia, coerência entre o tema, desenvolvimento, metodologia e avaliação apresentados, bem como a modalidade, etapa e série. Na apresentação do plano de aula será considerado o domínio do tema, a apresentação, intenção pedagógica, metodologia, avaliação e coerência com o plano de aula apresentado.
- 8.3. A Comissão de avaliação do Plano de Aula e da apresentação do Plano de Aula, será composta por professores com habilitação mínima em Pós- Graduação e com experiência na área da educação, indicados pelo Município.
- 8.4. A apresentação da aula do plano de aula será realizada em data, local e horário definidos pelo Município.
- 8.5. No ato da apresentação da aula do plano de aula o candidato deverá apresentar documento pessoal com foto.
- 8.6. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida no somatório da pontuação dos títulos, experiência profissional e documentos (item 7) com a pontuação obtida na avaliação do plano de aula e de sua apresentação. (item 8).



## 9. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR

9.1. A classificação dos candidatos para o cargo de monitor será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios e a resolução de problema a ser resolvida na prova prática:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio - Magistério	1	22	22
Atestado de matrícula em Curso Superior - Licenciatura, acompanhado de atestado de frequência e grade de disciplinas cursadas e notas. RECONHECIDA PELO MEC	Por semestre cursado	0,2 pontos	18
Prova prática - Resolução de situação problema			60

9.2. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida pela soma da pontuação de títulos com a da prova prática.

## 10. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os critérios abaixo e a resolução problema a ser resolvida na prova prática:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio	1	15	15
Ensino Médio Magistério ou Normal	1	16	16
Atestado de matrícula em Curso Superior - Licenciatura, acompanhado de atestado de frequência e grade de disciplinas cursadas e notas. RECONHECIDA PELO MEC	Por semestre cursado	0,1 pontos	0,9
Prova prática - Resolução de situação problema			60

10.2. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida pela soma da pontuação de títulos com a da prova prática.

## **11. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 11.1. Para os cargos de professor, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições a Comissão procederá a análise dos currículos, e classificação dos candidatos nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para posterior apresentação da aula constante no plano de aula, apresentado no ato da inscrição, em data e horário a ser designado pela municipalidade.
- 11.2. Para os cargos de Monitor e Auxiliar de Educação Infantil, no prazo de no máximo 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições a Comissão procederá a análise dos currículos, e classifica os candidatos nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 11.3. A apresentação do plano de aula é obrigatória para o cargo de Professor. A sua não apresentação implica na desclassificação do candidato a vaga.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 12.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 12.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 12.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia.

## **13. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 13.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão usados os seguintes critérios:
- 13.2. Para o cargo de Professor será usado como critério de desempate os seguinte:
  - a) Pontuação da apresentação do plano de aula;
  - b) Sorteio.
- 13.3. Para os cargos de auxiliar de educação infantil e monitor os critérios de desempate serão os seguintes:
  - a) Pontuação obtida na prova prática (Resolução do problema);
  - b) Sorteio.
- 13.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.



#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de um dia.
- 14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **15. AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos obedecendo a ordem de classificação final, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições estabelecidas no item 2.5 deste edital, além de:
  - 15.1.1. Ter nível de escolaridade exigida no edital.
  - 15.1.2. Relativo ao atestado médico constante do item 2.5, alínea “m” o atestado médico deverá ser exarado pelo serviço oficial do Município.
  - 15.1.3. O candidato deverá apresentar ainda declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 15.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.saovalentim.rs.gov.br/>.
- 15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 15.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, a sua alocação no final da lista de aprovados.
- 15.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado fica restrito ao final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado.
- 15.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente.
- 15.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 16.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de serem convocados no endereço fornecido, e não sendo localizados, perderem o direito à contratação, permitindo que a administração municipal convocar outro candidato, observando sempre a ordem de classificação.
- 16.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 16.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 16.5. Integra o presente edital os seguintes anexos:
  - 16.5.1. Anexo I, II e III – Descritivo das atribuições dos cargos;
  - 16.5.2. Anexo IV – Formulário de Inscrição;
  - 16.5.3. Anexo V – Formulário de Recurso;
  - 16.5.4. Anexo VI - Formulário de Relação de Títulos e Comprovação de Experiência;
  - 16.5.5. Anexo VII – Modelo de Plano de Aula;
  - 16.5.6. Anexo VIII - Formulário de avaliação da Apresentação do Plano de Aula;
  - 16.5.7. Anexo IX - Formulário de Avaliação Situação Problema – Monitor;
  - 16.5.8. Anexo X - Formulário de Avaliação Situação Problema - Auxiliar de Educação Infantil.

São Valentim, 20 de janeiro de 2025.

---

Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I CARGO DE PROFESSOR**

### **I. ATRIBUIÇÕES:**

- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Elaborar seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico;
- Orientar a aprendizagem dos alunos;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Estabelecer os mecanismos de avaliação;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Organizar registros de observação dos alunos;
- Participar de reunião de estudo, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;
- Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- Participar ativamente do conselho de classe;
- Participar da elaboração do calendário escolar.

### **II. FORMA DE PROVIMENTO:**

- Ingresso por concurso público de provas de títulos, realizado para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

### **III. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; em curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência da Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.
  - Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
  - Idade Mínima: 18 anos.
- 

**ANEXO II**  
**CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- I. **QUADRO:** CARGO EFETIVO.
- II. **CARGO:**AUXILIAR D EEDUCAÇÃO INFANTIL (AC LM 2.534/2013)
  - a) **Descrição Sintética:** executar tarefas relativas a crianças nas Escolas Municipais.
  - b) **Descrição Analítica:** Atuar como auxiliar do professor regente; desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras á direção da escola, para providências subseqüentes; administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis; Garantir a segurança das crianças nas Unidades Educacionais; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar as crianças ao pai ou responsável; executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem estar da escola; compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola-comunidade; participar dos momentos de trabalho coletivo, como Conselhos da Escola e APM; participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.
- III. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
  - Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.
- IV. **REQUISITOS PARA INGRESSO:**
  - Ensino Fundamental Completo.
  - Idade Mínima de 18;



### **ANEXO III CARGO MONITOR**

Executar o plano de trabalho previamente elaborado pela Direção da Escola, orientando e acompanhando os estudantes, zelando pela integridade física dos mesmos.

#### **I. ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver as tarefas do plano de trabalho elaborado pela escola;
- Acompanhar os estudantes em saídas para atividades sociais, culturais ou de lazer;
- Zelar pela integridade física dos estudantes, dentro da unidade escolar;
- Registrar e fundamentar as ocorrências acontecidas em sua jornada de trabalho;
- Acompanhar os estudantes para atendimento médico, odontológico e outros;
- Percorrer sistematicamente as dependências da escola e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada de pessoas nas dependências da escola, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- Fiscalizar a entrada e saída dos estudantes;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Executar tarefas afins.

#### **II. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: 40 horas semanais;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Recrutamento por concurso público;
- Nível de escolaridade: ensino médio completo.



**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 01/2025**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: \_\_\_\_\_

Tel.Celular: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_

Escolaridade / Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_

*Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.*

São Valentim, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 001/2025**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

SÃO VALENTIM- RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição







**ANEXO VII  
PLANO DE AULA**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 Escola:

1.2 Endereço:

1.3 Professor(a):

1.4 Modalidade:

1.5 Etapa:

1.6 Ano/série:

1.7 Tema:

1.8 sub-tema:

1.9 Duração da aula: 45 minutos

**2.0 Objetivo Geral:**

**2.1 Objetivos específicos:**

**3.0 Desenvolvimento da aula:**

**4.0 Metodologia:**

**5.0 Avaliação:**

**6.0 Referências:**



**ANEXO VIII**  
**Tabela da pontuação da avaliação do Plano de Aula**  
**(pontuação máxima 10 pontos)**

Nome do Inscrito: \_\_\_\_\_

CPF/ RG: \_\_\_\_\_

<b>Aspecto avaliado</b>	<b>Pontuação (0 a 2 em cada item)</b>
Ortografia	
Coerência ( plano/ modalidade/etapa/série/intenção pedagógica)	
Desenvolvimento da proposta pedagógica	
Metodologia utilizada	
Avaliação	

**Tabela pontuação da avaliação da apresentação do Plano de aula**  
**(pontuação máxima 50 pontos)**

<b>Aspecto avaliado</b>	<b>Pontuação (0 a 10 em cada item)</b>
Domínio do Tema	
Intenção pedagógica	
Metodologia	
Avaliação	
Coerência da aula com o plano apresentado	

Pontuação total: \_\_\_\_\_ ( em extenso)

Avaliador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observações:**

- Anexar o plano de aula em anexo
- Obrigatório a apresentação de documento com foto



**ANEXO IX**  
**Tabela da pontuação da avaliação da Situação Problema**  
**Cargo Monitor**  
**(pontuação máxima 60 pontos)**

Nome do Inscrito: \_\_\_\_\_

CPF/ RG: \_\_\_\_\_

<b>Aspecto avaliado</b>	<b>Pontuação máxima 60</b>
Vocabulário	
Coerência na resposta	
Expressão oral	
Apresentação Pessoal	

Pontuação total: \_\_\_\_\_ ( em extenso)

Avaliador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observações:**

- Obrigatório a apresentação de documento com foto



**ANEXO X**  
**Tabela pontuação da avaliação de Auxiliar de Educação Infantil**  
**(pontuação máxima 60 pontos)**

<b>Aspecto avaliado</b>	<b>Pontuação máxima 60</b>
Expressão oral	
Apresentação Pessoal	
Vocabulário	
Coerência na resposta	

Pontuação total: \_\_\_\_\_ ( em extenso)

Avaliador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Observações:**

- Obrigatório a apresentação de documento com foto

